

## Sumário Executivo de Medida Provisória

### **Medida Provisória nº 815, de 2017.**

**Publicação:** DOU de 29.12.2017 - Edição extra.

**Ementa:** Dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pela União aos entes federativos que recebem o Fundo de Participação dos Municípios - FPM, no exercício de 2018.

### **Resumo das Disposições**

A Medida Provisória (MPV) nº 815, de 29 de dezembro de 2017, contém três artigos e, nos termos de seu art. 3º, entrará em vigor na data de sua publicação.

O art. 1º da MPV nº 815/2017 determina que a União entregará aos entes federativos que recebem o FPM o valor de R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), com o objetivo de superar dificuldades financeiras emergenciais.

A parcela que caberá a cada um dos Municípios será calculada e entregue nas mesmas proporções aplicáveis ao FPM para o ano de 2018, na forma fixada pelo Poder Executivo federal, após a aprovação do crédito orçamentário para essa finalidade.

Por sua vez, o art. 2º da MPV estabelece que os recursos nela referidos serão aplicados pelos entes federativos preferencialmente nas áreas de saúde e educação.

Consoante a Exposição de Motivos Interministerial nº 283, de 29 de dezembro de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e do Ministério da Fazenda, a urgência e a relevância da MPV nº 815/2017 seriam

satisfeitas pela necessidade de prover celeremente auxílio financeiro aos municípios, de modo a que tenham condições financeiras adequadas para prestar serviços públicos básicos e essenciais à população.

Brasília, 19 de janeiro de 2018.

**Petronio Portella Nunes Filho**

*Consultor Legislativo*